



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.049, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e alterar o Plano Plurianual."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento para o exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a acorrer despesas para aplicação em segurança pública.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 201001 04 122 0002 0027 4.002 449052 ficha 16 R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 28 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal